

**JUCESE
CONVENIADOS**
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

**MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – JUCESE x
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**

*Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE**, e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, objetivando o intercâmbio de dados cadastrais e informações constantes do banco de dados da JUCESE.*

O **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, doravante denominada **JUCESE**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.460.909/0001-62, com sede na Rua Propriá, nº 315, Centro, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **GEORGE DA TRINDADE GOIS**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.798/0028-13, com sede na Praça Olímpio Campos, nº 14, Centro, CEP: 49010-040 Aracaju/SE, neste ato representado por sua Procuradora-Geral, **MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA**, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] têm entre si ajustado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o acesso pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE** ao Banco de Dados mantido pela **JUCESE** através do Sistema Conveniados, com a finalidade de obter quaisquer informações cadastrais constantes dos assentamentos e registros existentes, seja por meio de consulta ou por meio de impressão atos que esclareçam a situação da empresa consultada, para uso exclusivo em procedimentos de interesse da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O programa de cooperação técnica de que trata a cláusula primeira deve primar pelo cumprimento das seguintes metas:

- a) Melhoria na qualidade dos serviços prestados pela **JUCESE**, galgando maior celeridade e segurança no andamento dos processos em tramitação, sem, contudo



- a) relacionar os servidores da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE que terão autorização para acessar o Banco de Dados da Junta Comercial do Estado de Sergipe, assim como para a extração de registros ou atos nele constantes;
- b) comunicar aos setores da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE acerca deste Termo de Cooperação e do serviço de informação disponível, de forma que se possa reduzir a quantidade de ofícios emitidos pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, salvo quando frustrada a busca por informações nos moldes deste Termo de Cooperação;
- c) providenciar os equipamentos necessários à interligação entre os partícipes, de forma a viabilizar o acesso ao Banco de Dados da JUCESE através do Sistema JUCESE Conveniados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES PELOS DADOS OBTIDOS PERANTE JUCESE

O acesso as informações fornecidas pela JUCESE à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE dar-se-á com a observância dos seguintes itens:

- a) Execução das atividades conforme as condições estipuladas neste instrumento;
- b) Acesso aos dados da JUCESE, com utilização das informações disponibilizadas por meio deste Termo de Cooperação, somente no âmbito de suas atividades, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de rescisão imediata do Termo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;
- c) Vedação à divulgação sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, de fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;
- d) Observância das normas de sigilo com relação às informações obtidas da JUCESE, divulgando e orientando todos os seus servidores quanto à execução dos termos do presente Termo de Cooperação Técnica;
- e) Indicação mediante ato de seu representante legal, dos servidores que serão autorizados a acessar o Sistema Conveniado, informando nome completo e CPF, por meio de Ofício;
- f) Comunicação a JUCESE acerca da substituição ou exclusão de (os) servidor (ES) indicado (s) na forma anterior;

independentemente de interpelação judicial e extrajudicial, a qualquer tempo, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurada a continuidade das atividades em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ainda, ser denunciado o presente Termo de Cooperação Técnica por qualquer das partícipes, caso deseje retirar sua cooperação, reputando-se extinto com o decurso do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, pela outra partícipe, de comunicação escrita emitida pela denunciante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os partícipes, por meio de seus representantes legais, são autoridades competentes para denunciar este Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR

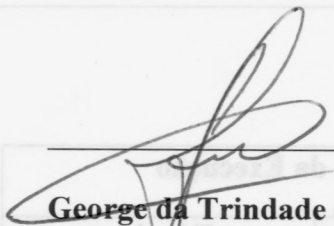
A fiscalização e acompanhamento da execução do presente ajuste de cooperação serão feitos pelo Sr. **EDUARDO SILVEIRA GARCEZ**, Coordenador de TI da Junta Comercial do Estado de Sergipe, **portador do RG de nº. 750613 SSP/SE**, inscrito no **CPF sob o nº 498.665.675-91**.

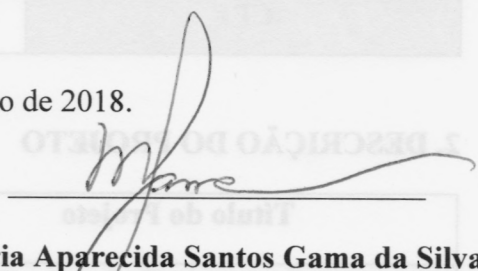
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

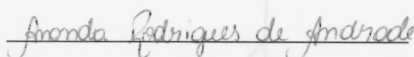
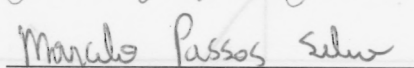
E por estarem assim, justas e concordadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também subscrevem.

Aracaju/SE, 30 de Janeiro de 2018.


George da Trindade Gois
Presidente – JUCESE


Maria Aparecida Santos Gama da Silva
Procuradora-Geral

TESTEMUNHAS:



Marcelo Passos Silva

Identificação do Objeto

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o acesso pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE ao Banco de Dados mantido pela JUCESE através do Sistema Conveniados, com a finalidade de obter quaisquer informações cadastrais constantes dos assentamentos e registros existentes, seja por meio de consulta ou por meio de impressão atos que esclareçam a situação da empresa consultada, para uso exclusivo em procedimentos de interesse da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE.

Justificativa da Proposição

A parceria estabelecida entre a Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE e a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE buscam o atendimento das seguintes metas:

- a) Melhoria na qualidade dos serviços prestados pela JUCESE, galgando maior celeridade e segurança no andamento dos processos em tramitação, sem, contudo perder a qualidade e a eficiência no atendimento às suas responsabilidades institucionais;
- b) Execução das atividades indispensáveis à consecução dos objetivos estabelecidos neste Termo de Cooperação Técnica de forma coordenada, porém, com independência administrativa, financeira e técnica;
- c) A responsabilidade de cada partícipe pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, ressaltando que o presente Termo de Cooperação não envolve a aplicação de recursos específicos.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

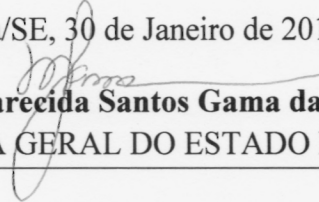
META	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO DA COOPERAÇÃO	TÉRMINO DA COOPERAÇÃO
1	Melhoria na qualidade dos serviços prestados pela JUCESE, galgando maior celeridade e segurança no andamento dos processos em tramitação perante à JUCESE	01/03/2018	01/03/2023



6. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não envolve repasses financeiros.

Aracaju/SE, 30 de Janeiro de 2018.

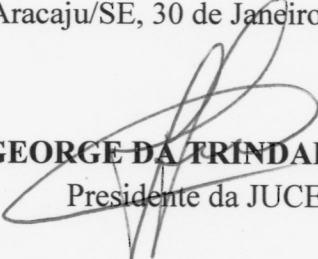

Maria Aparecida Santos Gama da Silva
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE

7. ATESTADO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Atesto a Viabilidade Técnica no desempenho do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, com vistas ao cumprimento das seguintes metas:

- a) Melhoria na qualidade dos serviços prestados pela JUCESE, galgando maior celeridade e segurança no andamento dos processos em tramitação, sem, contudo perder a qualidade e a eficiência no atendimento às suas responsabilidades institucionais;
- b) Execução das atividades indispensáveis à consecução dos objetivos estabelecidos neste Termo de Cooperação Técnica de forma coordenada, porém, com independência administrativa, financeira e técnica;
- c) A responsabilidade de cada partícipe pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, ressaltando que o presente Termo de Cooperação não envolve a aplicação de recursos específicos.

Aracaju/SE, 30 de Janeiro de 2018.


GEORGE DA TRINDADE GOIS
Presidente da JUCESE